

RESUMO

BARANCELLI, Victória Mazzarolo. **O Supremo Tribunal Federal me representa?** A (i)legitimidade democrática da Corte Constitucional brasileira para o exercício do papel representativo da soberania popular. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2021.

O presente trabalho visa a analisar criticamente o papel representativo atribuído por Luís Roberto Barroso ao Supremo Tribunal Federal. Para isso, utiliza-se o método de abordagem hipotético-dedutivo, uma vez que a hipótese sobre a ilegitimidade da Corte Constitucional para ser o representante do povo será confirmada ao longo da pesquisa a partir de uma revisão bibliográfica. A escolha do tema ocorreu devido a uma inquietação sobre a autoridade e a independência do Direito frente ao anseio popular e, em especial, a higidez do papel contramajoritário do Supremo, observado a partir da guarda da Constituição Federal. Os Poderes eleitos passam atualmente por uma crise de representatividade, dificultando a expressão da vontade da maioria por parte dos governantes. Nesse sentido, Barroso atribui um papel representativo ao Supremo no exercício da jurisdição constitucional. Porém, o STF tem legitimidade democrática para exercer esse papel? A representatividade do Supremo fere a lógica da separação dos Poderes, pois, dessa forma, há concentração de poderes no STF em detrimento dos demais Poderes. Além disso, a representatividade do Supremo não se verifica em termos práticos, já que o Tribunal não profere decisões de qualidade suficiente para que possa representar a população. Dessa forma, verifica-se que o STF não é e nem pode ser o representante do povo. A solução para a crise da classe política não é trocar uma representação (a eleitoral) por outra (a judicial), mas sim atribuir maior responsabilidade política aos governantes através do sufrágio universal. Ademais, o papel do Supremo, por excelência, é assegurar a autoridade da Constituição, a qual é contramajoritária, protegendo o direito das minorias em defesa das majorias eventuais. Por fim, apesar de ser rechaçado o papel representativo do Supremo, com base na teoria do constitucionalismo democrático de Robert Post e Reva Siegel, existem mecanismos para que o Tribunal seja aprimorado e mais democrático, prestando mais contas ao povo (accountability).

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal; Papel representativo; Contramajoritário; Mecanismos democráticos.